

21, 24 e 25 de abril de 2021	Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
01 e 02 de maio de 2021	Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
08 e 09 de maio de 2021	Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
15 e 16 de maio de 2021	Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
22 e 23 de maio de 2021	Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
29 e 30 de maio de 2021	Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima

Curitiba, 02 de março de 2021.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

32134/2021

PORTARIA 004/2021/DPPR/FOZ

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇÚ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 28/12/2021 a 30/12/2021, o Defensor (a) público (a) Vinicius Santos de Santana foi designado para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução 2ª Sub nº 065, de 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor (a) Público (a) Vinicius Santos de Santana nos dias 29/03/2021 a 31/03/2021, a fim de compensar 03 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2020.

Foz do Iguaçu, 18 de Fevereiro de 2021.

TERENA FIGUEREDO NERY
Coordenadora da Sede de Foz do Iguaçu

30661/2021

PORTARIA 038/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 023, de 01 de março de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para a defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Suzete de Fatima Branco Guerra	Defensora Pública	15173505	10	01/03/2021	10/03/2021

Curitiba, 04 de março de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

32577/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Designa Defensores Públicos para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme específica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 104/2020, e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 002/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos abaixo identificados, para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/03/2021 e 31/05/2021**, nos seguintes termos:

§ 1º - Dr. Maurício Faria Júnior, para atuação nos dias 06, 07, 13 e 14 de março de 2021;

§ 2º - Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima, para atuação nos dias 20, 21, 27 e 28 de março; nos dias 01, 02, 03, 04, 10, 11, 17, 18, 21, 24 e 25 de abril; nos dias 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 02 de março de 2021.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

32177/2021

A história do Paraná passa por aqui.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h